DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 30 de junho de 2023 **Ano VII | Edição nº 1182A** **Página 1 de 35**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 34
Edital 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.787/2023
(DE 29 DE JUNHO DE 2023)

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras Providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.11. – Departamento de Trabalho e Assistência Social
02.11.05– Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

Classificação Funcional	Elemento de Despesa		Valor R$
08.243.0014.2.043	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	400,00
08.243.0014.2.043	3.1.50.43	Subvenção Social	12.000,0
08.243.0014.2.043	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
08.243.0014.2.043	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

08.243.0014.2.043	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL		30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.11 - Departamento de Trabalho e Assistência Social 02.11.01 – Setor de Serviço Social 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional	Nº Ficha	Elemento de Despesa		Valor R$
08.243.0014.2.025	202	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
08.243.0014.2.025	204	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
08.243.0014.2.025	206	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
08.243.0014.2.026	213	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
08.243.0014.2.036	218	3.3.90.40	Serv. De tecnologia e Comunicação	2.000,00
			TOTAL	30.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 29 de junho de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.788/2023
(DE 29 DE JUNHO DE 2023)

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras Providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.17. – Departamento de Transporte e Logística
02.17.01 – Setor de Transporte e Logística

Classificação Funcional	Elemento de Despesa		Valor R$
26.782.0012.2.042	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
26.782.0012.2.042	3.1.90.13	Obrigações Patronais	165.000,00
26.782.0012.2.042	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	30.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176.000,00
26.782.0012.2.042	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL		933.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Classificação Funcional	Nº Ficha	Elemento de Despesa		Valor R$
12.361.0010.2.010	117	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	250.000,00
15.452.0012.2.019	162	3.1.90.11	Fixas	200.000,00
26.782.0012.2.022	175	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	50.000,00
15.452.0012.2.023	182	3.1.90.11	Fixas	75.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas	
			Vencimentos e Vantagens Fixas	
12.361.0010.2.010	118	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
15.3452.0012.2.059	163	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00
26.782.0012.2.022	176	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
15.452.0012.2.023	183	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
15.452.0012.2.019	164	3.1.90.16	Outras despesas variáveis	15.000,00
15.452.0012.2.019	170	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
17.512.0012.2.021	172	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
17.512.0012.2.021	173	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
		TOTAL		933.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 29 de junho de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.789/2023
(DE 29 DE JUNHO DE 2023)

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourado, para o ano de 2024, e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:
I - As orientações gerais de elaboração e execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV - As alterações na legislação tributária municipal;
V- As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI - Outras determinações de gestão financeira;
VII - As disposições gerais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária relativa ao exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

Município de Dourado - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - O orçamento fiscal;
II - O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
III - O orçamento da seguridade social.

§2º - O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§3º - O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:
I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;
VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2023.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, não inferior ao montante equivalente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

0,5% da receita corrente líquida previstas para o mesmo exercício, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2023, para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Art. 8º - Conterá no orçamento, Reserva de Contingência equivalente 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a atendimento das emendas individuais parlamentares impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição e Emenda Constitucional 126/2022.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2024, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2024, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, de que trata o caput deste artigo.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º e 9º desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial.

Art. 12 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, indireta e dos fundos, se:
I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que tiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – Estiverem definidas suas fontes de custeio;
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal (art. 45 da LRF).

Art. 14 - Os auxílios, subvenções e contribuições, somente serão permitidos, àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, com sede no Município, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S. (art. 4.º, 1, f e art. 26 – LRF) e submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 02 (anos) anos, emitido por autoridade Federal, estadual ou Municipal;
IV - Comprovante de Regularidade do Mandato de sua Mesa Diretora (cópia da Ata da eleição da última Diretoria);
V - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011;
VI - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação do setor público responsável, após visita ao local de atendimento;

Art. 15 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 17 - Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2024, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 18 - Até 15 (quinze) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo, publicará na internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 19 – Ficam proibidas as seguintes despesas:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
IX - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
X - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e entre outros brindes;
XI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 20 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 21 - Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º - Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

§4º - As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 22 - Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 23 – Para os efeitos do artigo 16, parágrafo 3º da LC 101/2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 24 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPITULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 25 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos desta Lei, e possíveis alterações posteriores, incluindo outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos do município.

§ 1º – As diretrizes e metas constantes deste Projeto de Diretrizes Orçamentárias constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual 2022/2025.

§ 2º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo V desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

§ 3º – Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos que integram esta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV –
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

§1º – Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA (IBGE).

§2° - A Prefeitura Municipal de Dourado poderá conceder desconto para pagamento antecipado, de tributo municipal, no máximo em duas parcelas consecutivas, até o limite de 10% (dez por cento) por tributo lançado.

Art. 27 – Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3.º da LRF).

CAPÍTULO V –
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 28 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão conceder vantagens e aumento de remunerações aos servidores públicos municipais, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título em todas as áreas, desde que atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§1º - As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 20º desta lei de diretrizes orçamentárias.

§2º - Fica fixada a data 1º de março de cada ano para que seja realizada no Município a revisão geral anual das servidões públicas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

§ 3.º – Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior o índice d**a revisão geral anual será** calculado pela média dos indicadores econômicos IPCA, INPC, IPC FIPE e IGPM, apurados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§4º – Na falta de algum dos índices mencionados no caput deste artigo será acrescentado novo índice oficial de inflação.

§5º - O Executivo Municipal remeterá ao legislativo projeto de lei fixando o índice de reposição.

§6º - Os servidores titulares de cargo de provimento efetivo e provimento em comissão perceberão mensalmente vale-alimentação e cesta básica, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia equivalente, no valor anualmente estipulado e revisto na forma deste dispositivo.

Art. 29 - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 31 – O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
III – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IV – Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “fonte de recursos” objetivando a funcionalidade do Sistema Audesp do TCESP.

Art. 32 – Os créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme § 2º, XI do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 – Durante a execução orçamentária de 2024 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento, na forma de crédito especial desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (Art. 4º, I “e” da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Art. 34 - A transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal no âmbito de seus respectivos Poderes.

Art. 35 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de que trata o "caput" desde artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 36 - Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2022;
III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 37 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 40 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 29 de junho de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / INDICADORES E CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INCIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Processo Legislativo
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0001
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Câmara Municipal
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº	Nº 01.01.01
OBJETIVO	Dotar a Câmara Municipal de novas instalações físicas e/ou ampliação do prédio, no sentido de dar maior estrutura aos servidores e vereadores bem como à população em geral para acompanhamento do Legislativo Municipal, visando atender reiterados apontamentos do TCE/SP sobre a temática. Contratação de serviços de tecnologia da informação visando a informatização dos sistemas contábeis, de recursos humanos e gestão financeira da Câmara Municipal.
JUSTIFICATIVA	O Legislativo tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o município e com isto contribuir com mais qualidade para o bem estar geral da população.

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos Trabalhos Legislativo	Und	1	1
Sessão Legislativa	Und	25	25
Propaganda e Publicidade Oficial	Und/Adm	5	5
Construção/Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Und	01	01
Informatização de Serviços	%	25,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.395.000,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Supervisão e Coordenação Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0002
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Governo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	Nº 02.01.00
OBJETIVO	Coordenar e Supervisionar as ações administrativas e políticas públicas da Prefeitura Municipal.
JUSTIFICATIVA	Coordenar e supervisionar todas as ações administrativas do governo municipal e controle dos atos da administração para melhor atender ao objetivo de satisfazer com eficiência os direitos básicos da população do município. O Gabinete do prefeito concentra diversas atividades inerentes as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pelo suporte direto ao mesmo, coordenar todas as ações administrativas e política do governo municipal, planejar as ações e controle dos atos da administração.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da estrutura do gabinete e JSM e Atividade Delegada	%	98	100
Publicidade e Propaganda	%	100	100
Satisfação da população com a administração pública	%	98	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.580.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado	
EXERCÍCIO	2024	
PROGRAMA	Assistência Jurídica	
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0003	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento Jurídico	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.02.00	
OBJETIVO	Assessorar o Poder Executivo, orientando quando ao cumprimento de decisões judiciais, elaborar defesa do Município na esfera administrativa perante quaisquer órgãos, públicos ou privados; emitir parecer ao chefe Executivo e exercer atividade de consultoria e assessoria aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.	
JUSTIFICATIVA	Propiciar a prestação de serviços jurídicos de qualidade, agilizando os trâmites processuais e garantindo a segurança jurídica nas decisões administrativas.	

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de efetividade, de ações de cobrança, pareceres e defesas administrativa e judiciais.	%	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 380.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado	
EXERCÍCIO	2024	
PROGRAMA	Serviços Administrativos	
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0004	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Administração	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N° 02.03.00	
OBJETIVO	Estabelecer programas de gestão da qualidade melhorando a Gestão Pública, valorizando o funcionário público municipal, criando oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional através do reconhecimento das competências e responsabilidades dos cargos frente à identificação e à constatação das habilidades e competências dos servidores Implantação da Evolução Funcional dos servidores públicos municipais. Redigir Decretos; fazer e publicar as Leis Municipais; promover licitações para compras, obras serviços, alienações e concessões; Tecnologia da Informação - Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da administração em geral	
JUSTIFICATIVA	As ações da Prefeitura dependem de normas estabelecidas para a organização administrativa e funcional. Para tanto, o programa pretende estabelecer os critérios de desenvolvimento desta atuação do Executivo. Contribuir para a adoção de medidas otimizando os gastos públicos e melhorar o atendimento os munícipes. Dar mais transparência às ações governamentais e à criação de mecanismos que facilitem a gestão de pessoas e o atendimento das metas que compõem todo esse processo Aplicar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais	

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de efetividade e atendimento aos setores da administração.	%	100,00	100,00
Publicidade Legal - Serviço de Publicidade e Propaganda	%	100,00	100,00
Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação	**%**	**100,00**	**100,00**
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.930.009,00		

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Serviços Financeiros
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Finanças e Orçamento
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.04.00
OBJETIVO	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros buscando o equilíbrio das contas públicas com a maximização da capacidade de investimento. Promover a arrecadação dos tributos municipais propondo desenvolvimento do sistema tributário de forma eficaz e eficiente. Tecnologia da Informação - Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da administração em geral. Desapropriação e aquisição imóveis de interesse público
JUSTIFICATIVA	Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, transparência no atendimento ao público interno e externo, desenvolvendo a política financeira e tributária do município, executando o orçamento-programa e plano plurianual. Executar a política fiscal-fazendária do Município.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Coordenação e manutenção das atividades de arrecadação dos tributos municipais, controle financeiro e aumento do patrimônio.	%	98,00	98,00
Aquisição de Imóveis	Unidade	1	1
Informatização de Serviços	%	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.600.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Planejamento
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0006
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Planejamento, Gestão e Politicas Publicas
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N° 02.05.00
OBJETIVO	Elaborar e propor ao Executivo Municipal, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento econômico e gestão de políticas públicas do Município. Manter e aprimorar procedimentos e ferramentas de gestão administrativa e governamental existentes, elaborar as peças de planejamento e acompanhar a execução orçamentária do Município. Introduzir novos modelos e recursos que auxiliem a Administração Pública Municipal nas suas tarefas de planejamento e acompanhamento das atividades a ela inerentes, de forma a propiciar maior eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo
JUSTIFICATIVA	As demandas do município, em regra, são incompatíveis com a disponibilidade de recursos da Prefeitura. Por isso, há necessidade de planejamento para se estabelecer prioridades nas ações municipais, em especial, no desenvolvimento econômico. Com isso, é possível dar maior eficiência nos atos da administração pública municipal.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento as demandas dos Departamentos Municipais	%	97,00	98,00
Aquisição de Imóveis	Un	01	04
Gestão de Políticas Públicas – Atendimento as demandas dos Departamentos Municipais	%	95,00	96,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 362.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Desenvolvimento Econômico
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0020
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Planejamento, Gestão e Politicas Publicas
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N° 02.05.00
OBJETIVO	Fomentar políticas públicas para apoiar a pequena e média empresa do município, assim como elaborar e desenvolver propostas de empreendedores locais e buscar novas empresas.
JUSTIFICATIVA	Fortalecer o setor produtivo de Dourado realizando melhorias de infraestrutura, bem como construindo um Distrito Industrial e Incubadora de empresas. Apoiar os pequenos e médios empresários do município na modernização de suas atividades e viabilizar capacitação dos trabalhadores. O desenvolvimento do setor econômico do município deverá gerar renda e trabalho para a população, bem como aumentar a arrecadação de tributos.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Distrito Industrial	unidade	1	1
Incubadora de empresa	unidade	1	1
Percentual de população ocupada	Porcentagem	33,00	34,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.070.000,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Desenvolvimento Agrícola
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0007
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N° 02.06.00
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento econômico do município; fomentar políticas públicas para apoiar o pequeno e médio produtor rural do município, assim como elaborar e desenvolver propostas de gestão ambiental.
JUSTIFICATIVA	Fortalecer o setor realizando melhorias de infraestrutura, Apoiar os produtores rurais na modernização de suas atividades por meio de capacitação e orientação. Desenvolver ações que estimulem a sustentabilidade no Município, a produção e descarte irregular de resíduos sólidos e aumentar o envolvimento da população em geral pelas questões ambientais.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações de Fomento e Desenvolvimento de Políticas de Produção Agropecuária e Preservação de Áreas Verdes	%	90,00	90,00
Reforma e Ampliação do Parque Ecológico	m²	500,00	500,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 525.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Serviços Públicos
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0012
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Obras e Serviços Públicos
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.09.00
OBJETIVO	Executar ou promover a execução de serviços públicos e de limpeza pública. Manutenção nas estradas rurais e vicinais inclusive os permitidos ou concedidos em consonância com as diretrizes do planejamento municipal. Executar Obras de extensão e modernização de rede elétrica, podendo, manter, modernizar os serviços de iluminação pública.
JUSTIFICATIVA	A infraestrutura urbana e rural necessita de permanente manutenção e ampliação e aprimorar a habitabilidade e bem estar da população e acesso do turista. A necessidade de manutenção e melhorias da rede elétrica existente, bem como modernizar e ampliar os serviços de Iluminação Pública no Município.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Equipamentos – Veículos e Maquinas	Un	01	01
Manutenção dos Serviços Públicos urbano	%	95	100
Área Territorial Conservada - Manutenção Serviços Urbanos	%	90	90
Limpeza Pública - Residências do município atendidas pelo serviço	%	95	95
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	%	95	100
Obras – Extensão de rede de Energia Elétrica	%	90	90
Manutenção de Leitos de Córregos	M linear	500	250

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 5.015.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Urbanismo
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0013
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Urbanismo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.10.00
OBJETIVO	Viabilizar os projetos municipais de infraestrutura urbana e urbanismo no sentido de proporcionar melhor qualidade de vida para a população douradense. Pavimentação e recuperação asfáltica das vias urbanas, extensão de guias e sarjetas, construção de galerias de águas pluviais, Construção de travessia elevada e de passeios públicos, visando o melhoramento do fluxo de veículos e a modernização urbana. Construções e revitalizações de praças públicas, obras rodoviárias e benfeitorias de próprios públicos visando os melhoramentos necessários para a infraestrutura urbana do município.
JUSTIFICATIVA	Ainda há necessidade de muitas obras de infraestrutura no município, em especial o recapeamento, além de obras de construção para facilita a mobilidade de pessoas com restrições físicas, crianças e idosos, cadeirantes; manutenção dos prédios públicos para viabilizar um melhor atendimento aos munícipes.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Equipamentos/veículos e maquinas	un	01	01
Obras de infraestrutura urbana	m²	12.500,00	12.500,00
Construção e Revitalização de Praças Públicas	un	01	01
Adequação de Próprios Públicos	un	01	01
Manutenção do Departamento de Urbanismo	%	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.670.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Serviço Social
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0014
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Trabalho e Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.11.00
OBJETIVO	Realizar a gestão dos serviços administrativos e suporte físico vinculado ao desenvolvimento social. Desenvolver e executar políticas públicas, serviços, ações e projetos que envolvam os segmentos populacionais. Promover o atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver o atendimento de proteção social a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social. Desenvolver ações de enfrentamentos de crises sanitárias.
JUSTIFICATIVA	As situações de *vulnerabilidade* social, decorrente da pobreza, crises sanitárias, privações e fragilização de vínculos, levam à organização de serviços de socialização, superação e acesso a direito sociais. Promover ações voltadas para elevação do nível de renda dessas famílias carentes; Ações desenvolvidas no sentido de proteger a criança e ao adolescente, propiciando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento da personalidade e a integração na comunidade. Promover sociabilidade, envelhecimento ativo e saudável, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tecnologia da Informação - Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da administração em geral.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias carentes assistidas	Un.	640,00	650,00
Menores assistidos	Un.	45,00	60,00
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	Percentual	100,00	100,00
Idosos Assistidos	Un.	40,00	45,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 3.533.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Merenda Escolar
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0015
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Assistência Social
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.11.00
OBJETIVO	Atender aos Alunos Municipais e Estaduais da Rede Ensino. Oferecer merenda escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, contendo os nutrientes necessários para um bom desempenho escolar e desenvolvimento físico.
JUSTIFICATIVA	Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino de aprendizagem com a universalidade do atendimento dos alunos matriculados na rede pública de educação básica. Muitas crianças e jovens necessitam da alimentação escolar para complementar dignamente as calorias diárias e melhorar a frequência escolar.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos /dia atendidos	un	950	980

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.375.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Esporte e Lazer
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Esporte e Lazer
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.13.00
OBJETIVO	Desenvolvimento dos esportes e das modalidades esportivas com a finalidade de difundir a prática do Esporte. Disponibilizar e modernizar áreas para prática de esportes e lazer, bem como instalação de equipamentos adequados para práticas esportivas.
JUSTIFICATIVA	O esporte é um fato importante na formação do caráter do jovem e proporciona melhoria de vida do cidadão, também contribui para afastar dos vícios e promover a integração e inclusão social.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apoio a modalidade esportivas	un	06	06
Instalações Esportivas	un	01	01

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 690.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Promoção de Turismo
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Cultura e Turismo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.12.00
OBJETIVO	Valorizar, reconhecer e promover o desenvolvimento do Turismo no Município. Desenvolver atividades voltadas ao aprimoramento de ofícios que levem a incentivar o turismo local em parceria com outras entidades governamentais e não governamentais.
JUSTIFICATIVA	O município de Dourado é o centro geográfico do Estado de São Paulo e tem potencial turístico que precisa ser incentivado como forma de gerar emprego e renda. Diante das características de empreendedorismo rural, industrial, comercial e cultural do Município, torna-se necessária a formulação, articulação, implantação e desenvolvimento de atividades e estruturas que estimulem e promovam o turismo local, propiciando novas oportunidades de geração de renda, principalmente, de valorização cultural de nossa cidade.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apoio à exploração de Instalações de turísticas rurais	un	08	08
Implantar o Centro de Informações aos Turistas	Percentual	0	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 100.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Promoção da Cultura
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0018
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Cultura e Turismo
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.12.00
OBJETIVO	Formular e implementar políticas públicas que apoiem e fomentem a formação em artes, a circulação e difusão cultural, a produção artística e cultural local, a promoção de eventos públicos e acesso aos equipamentos culturais do município. Realização e apoio de eventos culturais tais como: Rodeio – "Dourado Rodeio Show; Festa do Padroeiro, que é uma tradição no município; Evento Alusivo ao dia da Bíblia e outros.
JUSTIFICATIVA	Valorizar a cultura da comunidade, proporcionando integração da mesma e gerando identidade.

MO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Promoção de eventos/ano	un	05	06
Apoio à Banda Marcial	%	100	100
Manutenção do Departamento	Percentual	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 950.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Encargos Gerais
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0019
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Encargos Gerais do Município
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.14.00
OBJETIVO	Controlar os encargos do município Cumprir com as obrigações legais de encargos, contribuições e amortizações de dívidas, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública.
JUSTIFICATIVA	O gerenciamento dos encargos do município é obrigação para a administração imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pasep	%	1,00	1,00
Outros encargos	%	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.095.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado	
EXERCÍCIO	2024	
PROGRAMA	Reserva de Contingência	
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Reserva de Contingência	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.14.00	
OBJETIVO	Reserva de Contingência, conforme previsto na LDO, será destinada ao atendimento de passivos contingentes e abertura de créditos adicionais; Atendimento de emendas parlamentares impositivas a ser desmembrada na Lei Orçamentária Anual/2024.	
JUSTIFICATIVA	Atendimento ao disposto na LRF	

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contingência	%	1,00	1,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 1.390.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado	
EXERCÍCIO	2024	
PROGRAMA	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0009	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.15.00	
OBJETIVO	Prevenir, diminuir ou eliminar riscos á saúde da população, através do Controle sanitário, campanhas de vacinação e orientações, através de ações de saúde coletiva desenvolvidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica e controle de Zoonoses. E principalmente combate ao COVID-19.	
JUSTIFICATIVA	Necessidade de desenvolver ações contínuas capazes de prevenir riscos á saúde e intervir nos problemas sanitários relacionados ao meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Controle dos estabelecimentos prestadores de serviços ou aqueles que se relacionam com a saúde.	

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Controle de epidemias -Visita casa à casa	%	100,00	100,00
Controle de Zoonoses Controle populacionais de animais	%	78,00%	80,00%

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 500.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Assistência Médica e Ambulatorial
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0008
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	N° 02.07.00
OBJETIVO	Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades Saúde; aquisição de veículos, ambulâncias, móveis e equipamentos; Executar ações de atenção básica nas áreas médica e hospitalar, de enfermagem, odontológica e na prevenção e promoção da saúde; Realização de exames auxiliares de diagnostico. Reestruturação de unidades ambulatoriais e de pronto atendimento e hospitalar; apoiar o Conselho Municipal de Saúde visando garantir autonomia e pleno funcionamento; Coordenar Programas preventivos de Saúde; Garantir a oferta contínua de medicamentos e insumos de Assistência Farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de Saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS. Tecnologia da Informação - Melhorar a qualidade e reduzir os custos da prestação de serviços da administração em geral
JUSTIFICATIVA	A Atenção Básica executada com qualidade possibilita melhoria nas condições de saúde da população. Melhoria no Atendimento e maior facilidade no acesso da população aos serviços de saúde e acesso a medicação. Reestruturar as rede municipal de saúde, visando melhor acolhimento dos pacientes e maior comodidade aos funcionários, proporcionando melhoria da qualidade dos serviços executados. O hospitais, embora de pequeno porte participa da rede de urgência/emergência, mesmo que não resolvam muitos dos problemas demandados, colabora imensamente para o restabelecimento e manutenção da saúde da população.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção/Reforma/Ampliação de UBSs.	un	01	01
Atendimento da demanda da população nas UBSs, Manutenção do Hospital e manutenção do Departamento	%	90,00	90,00
Informatização de Serviços	**%**	**90,00**	**100,00**

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 14.520.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Ensino Regular
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0010
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.08.00
OBJETIVO	Dotar a rede de ensino infantil e fundamental de condições para atender toda a demanda municipal e com serviços de qualidade. Promover o acesso à escola, incluindo os níveis de Creche, Pré-Escola e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental com a municipalização completa do Ensino Fundamental. Execução, coordenação, controle, supervisão das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino do Município, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
JUSTIFICATIVA	O Ensino Regular garantirá o aprendizado básico para todas as crianças e estudantes da rede de ensino municipal e é elemento fundamental para a formação do cidadão, além de viabilizar o cumprimento da lei de diretrizes básicas da educação, buscando incessantemente a qualidade do ensino básico.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos Aprovados	%	98,00	98,00
Atendimentos de crianças em condições especiais	%	95,00	100,00
Construção/Reforma e ampliação de Unidades Escolares	Un	1,00	1,00
Atendimento aos jovens e adultos	%	100,00	100,00
Alunos Transportados	Un	230	250
Alunos atendidos com cursos profissionalizantes	Un	100,00	150,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 8.465.805,00		

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	COORDENAÇÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0011
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Departamento de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.08.00
OBJETIVO	Manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto na Lei nº 11.494/2007. Proporcionar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitude e valores dos alunos, professores e demais profissionais da educação. Municipalizar todo o ensino fundamental.
JUSTIFICATIVA	O Ensino Regular garantirá o aprendizado básico para todos os estudantes da rede de ensino municipal e é elemento fundamental para a formação do cidadão, além de viabilizar o cumprimento da lei de diretrizes básicas da educação.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos matriculados atendidos	%	100	100
Unidades Escolares/Construídas/Reformadas/Ampliadas	Un	01	01
Manutenção do Ensino regular – (Fundeb 30%)	%	30,00	30,00
Valorização Profissionais do Magistério	%	70,00	70,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 8.759.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	X	ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO	Dourado
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	Proteção e Defesa Civil
CÓDIGO DO PROGRAMA	N° 0012
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	N° 02.16.00
OBJETIVO	Operar e coordenar as ações da Defesa Civil e Situação de Emergência, enfatizando as ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas visando reduzir a ocorrência de emergências (desastres).
JUSTIFICATIVA	A importância da atuação e o gerenciamento da Defesa Civil local, sem a qual, a vulnerabilidade das pessoas e seus bens se sobreleva em eventuais casos emergenciais ocorrentes, especialmente, por chuvas fortes ou excessivas, vendavais, combate a incêndios e queimadas, acidentes naturais em geral bem como outros agentes danosos provocados pelo próprio ser humano.

METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO METAS / INDICADORES DO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EFETIVIDADE DAS AÇÕES DA Defesa CIVIL Manutenção da Coordenadoria – COMPDEC	%	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R$ 450.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Tabela 1 - Metas Anuais

Municipal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
Receita Total	57.354.814,00	54.623.632,38	0,002	60.222.554,00	54.623.631,75	0,002	63.215.680,00	54.608.081,20	0,002
Receitas Primárias (I)	57.089.814,00	54.371.251,43	0,002	59.952.554,00	54.378.733,79	0,002	62.932.180,00	54.363.183,24	0,002
Despesa Total	57.354.814,00	54.623.632,38	0,002	60.222.554,00	54.623.631,75	0,002	63.215.680,00	54.608.081,20	0,002
Despesas Primárias (II)	56.998.200,00	54.284.000,00	0,002	59.897.607,00	54.328.895,24	0,002	62.694.680,00	54.158.021,81	0,002
Resultado Primário (III = I – II)	91.614,00	87.251,43	0,000	54.947,00	49.838,55	0,000	237.500,00	205.161,43	0,000
Resultado Nominal	275.318,52	262.208,11	0,000	225.704,76	204.720,87	0,000	225.702,24	194.970,08	0,000
Dívida Pública Consolidada	508.390,04	484.180,99	0,000	282.685,28	256.403,88	0,000	56.983,04	49.224,09	0,000
Dívida Consolidada Líquida			0,000			0,000			0,000
Receitas Primárias advindas de PPP´s (IV)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP´s (V)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP´s (VI = IV – V)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

FONTE/NOTAS:
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA	4,02	3,80	3,79
PIB (crescimento % anual) (Fonte: IstoÉ Dinheiro 04/03/22)	1,50	1,80	1,98
Taxa Selic (Fonte: BACEN)	10,00	9,00	8,75
Projeção do PIB do Estado - R$	2.811.235.269.870,92	2.951.797.033.364,47	3.099.386.885.032,69
Receita Corrente Líquida - RCL	56.794.814,00	59.662.554,00	62.645.680,00

REFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 Site : www.dourado.sp.gov.

Tabela 2 – **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Município de Dourado/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

LRF, art. 4º, §2º, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	45.000.000,00	0,002	53.512.976,47	0,002	8.512.976,47	18,918
Receita Primária (I)	44.910.000,00	0,002	52.675.271,69	0,002	7.765.271,69	17,291
Despesa Total	45.000.000,00	0,002	53.863.075,71	0,002	8.863.075,71	19,696
Despesa Primária (II)	44.839.923,41	0,002	53.269.173,70	0,002	8.429.250,29	18,799
Resultado Primário (I-II)	70.076,59	0,000	-593.902,01	(0,000)	-663.978,60	-947,504
Resultado Nominal	274.868,79	0,000	1.487.335,75	0,000	1.212.466,96	441,108
Dívida Pública Consolidada	975.506,69	0,000	1.070.095,14	0,000	94.588,45	9,696
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FONTE
Relatório resumido da Execução Orçamentária – RREO – Anexo 6

REFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 Site : www.dourado.sp.gov.

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Município de Dourado/SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2024

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.049.000,00	45.000.000,00	21,46	55.830.946,00	24,07	57.354.814,00	2,73	60.222.554,00	5,00	63.215.680,00	26,46
Receitas Primárias (I)	36.944.000,00	44.910.000,00	21,56	55.570.946,00	23,74	57.089.814,00	2,73	59.952.554,00	5,01	62.932.180,00	26,14
Despesa Total	37.049.000,00	45.000.000,00	21,46	55.830.946,00	24,07	57.354.814,00	2,73	60.222.554,00	5,00	63.215.680,00	26,46
Despesas primárias (II)	36.727.000,00	44.839.923,41	22,09	55.360.946,00	23,46	56.998.200,00	2,96	59.897.607,00	5,09	62.694.680,00	25,99
Resultado Primário (I – II)	217.000,00	70.076,59	-67,71	210.000,00	199,67	91.614,00	-56,37	54.947,00	-40,02	237.500,00	83,86
Resultado Nominal	45.773,04	45.773,04	0,00	279.328,26	510,25	275.318,52	-1,44	54.947,00	-80,04	237.500,00	-33,08
Dívida Pública Consolidada	151.747,94	1.063.036,82	600,53	783.708,56	-26,28	508.390,04	-35,13	225.704,76	-55,60	225.702,24	-55,60
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.685,28	0,00	56.983,04	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	39.753.577,00	43.062.200,96	29,03	53.020.841,41	17,82	52.671.897,78	-0,66	53.538.714,45	1,65	54.608.081,20	20,43
Receitas Não-Financeiras (I)	39.640.912,00	42.976.076,56	29,12	52.773.927,83	17,51	52.428.534,55	-0,65	53.298.680,58	1,66	54.363.183,24	20,13
Despesa Total	39.753.577,00	43.062.200,96	29,03	53.020.841,41	17,82	52.671.897,78	-0,66	53.538.714,45	1,65	54.608.081,20	20,43
Despesas Não-Financeiras (II)	39.408.071,00	42.909.017,62	29,20	52.574.497,63	17,25	52.344.400,67	-0,44	53.249.831,91	1,73	54.158.021,81	19,99
Resultado Primário (I – II)	232.841,00	67.058,94	-8,15	199.430,20	184,59	84.133,88	-57,81	48.848,67	-41,94	205.161,43	75,10
Resultado Nominal	49.114,47	43.801.95	-73,13	265.269,00	479,53	252.839,26	-4,69	48.848,67	-80,68	205.161,43	-36,27
Dívida Pública Consolidada	162.825,54	933.499,22	273,355	744.262,64	-29,99	466.880,92	-37,27	200.654,77	-57,02	194.970,08	-57,72
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.311,27	0,00	49.224,09	0,00

FONTE/NOTAS

1 -Receita realizada em 2021 e 2022, de acordo com o Balanço Orçamentário Receita - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

2 – Receita 2023 – prevista conforme LOA/2023; Receita 2024 a 2026 – estimada considerando inflação projetada pelo BACEN;

3 -Inflação de 2021 e 2022 – Conforme divulgada pelo IBGE; 2023 a 2026 – com base no IPCA, projetado pelo BACEN.

4- Equivalem aos valores correntes, expurgado os Índices de inflação ou deflação, trazendo-os para o exercício anterior ao ano de referência da LDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – S
Fone/Fax: (16) 3345-9000 Site : www.dourado.sp.gov.br

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Liquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	10.140.079,08	58,94	10.140.079,08	45,19	10.140.079,08	60,22
Reservas						
Resultado Acumulado	7.063.065,39	41,06	12.296.611,58	54,81	6.699.469,40	39,78
TOTAL	17.203.144,47	100	22.436.690,66	100	16.839.548,48	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	0,00	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL	0,00	-	0,00	-	0,00	-

1 - FONTE/NOTAS: Anexo 14 – Lei 4.320/64
O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

2 – O Município não possui regime previdenciário próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – S
Fone/Fax: (16) 3345-9000 Site : www.dourado.sp.gov.br

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (c)	2020(e)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	294.140,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.140,00	0,00	

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (b)	2021 (d)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(g) = (a - b) + h	(h) = (c – d))+ i	(i) = (e – f)
	294.140,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS: RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE/NOTAS:
A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretar aumento de despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

LRF. Art. 4ª, §3º

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Despesas decorrentes de decisões judiciais	120.000,00	Abertura de credito adicional a partir da reserva de contingência	220.000,00
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais	150.000,00	Abertura de credito adicional a partir da reserva de contingência Abertura de Créditos Adicionais, a partir do cancelamento de Despesas Discricionárias	100.000,00
TOTAL	420.000,00		420.000,00

FONTE/NOTAS

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Municipal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
2024

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Incentivo à Instalação de Novas industrias/Empresas	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.747,04	4.984,39	5.233,60	Valores deduzidos da projeção da receita orçamentária.
IPTU	Desconto – Incentivos a imóvel com área verde – IPTU VERDE	CONTRINUITES CONCESSÃO DE CARÁTER GERAL	26.775,41	27.980,30	29.379,31	Valores deduzidos da projeção da receita orçamentária.
CONTRIBUIÇÃO COSIP	Redução de Alíquota	CONTRINUITES CONCESSÃO DE CARÁTER NÃO GERAL	199.943,91	206.761,00	217.100,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, incis o I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais,.
Taxas de Prestação de Serviço de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos	Isenção	CONTRINUITES CONCESSÃO DE CARÁTER GERAL	409.901,00	-	-	A despesa vem sendo custeada com recursos próprios, bem como planejada para o exercício financeiro e 2024. Crescimento da Arrecadação de ISS Aprimoramento nos processos de fiscalização e cobrança.
TOTAL			641.367,36	239.725,69	251.712,91	

Atualização do cadastro imobiliário
O incentivo para pagamento do IPTU à vista foi considerado na previsão da receita, não afetando portando, as metas de resultados fiscais previstas.
– Isenção da Taxas de prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos para 2023 – Instituição prevista a partir do exercício de 2024.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o edital do resultado final e classificação do processo seletivo simplificado n.º 004/2023, referente ao cargo de **técnico em radiologia**, publicado em 28/06/2023, no Diário Oficial do Município de Dourado, Estado de São Paulo, tendo em vista o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, segundo o qual, na homologação do resultado final, houve equívoco quanto a pontuação atribuída à candidata Aline Beatriz Galli, classificada para o cargo de técnico de radiologia, cujo a retificação acarretará a alteração da respectiva classificação final.

Art. 2º A listagem final da classificação final do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023 referente ao cargo de técnico de radiologia, anexa a este edital (anexo I), passa a vigorar.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 30 de junho de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2023

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1º	Marta Belucci Bezerra	12,0
2º	Erica Solene Marques Jardim Rubino	8,0
3º	Aline Beatriz Galli	8,0
4º	Marcelo Garcia Ramos	7,0
5º	Antonio Rafael de Carvalho	1,0

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde